



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Terça-feira • 21 de Maio de 2019 • Ano • Nº 1179

Esta edição encontra-se no site: www.castroalves.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- Julgamento em Sede Recursal de Processo Licitatório Pregão Presencial 023/2019.
- Distrato ao Contrato Nº 357/2019 em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2019.
- Extrato do Contrato Nº 357/2019 - Contratada: Valmir dos Anjos da França.
- Extrato do Contrato Nº 359/2019 - Contratada: Distribuidora de Alimentos Moura Barboza.
- Extrato do Contrato Nº 360/2019 - Contratada: Serveleto Materiais Eletricos Ltda-Me.
- Regulamento Prêmio Educa Mais Castro Alves.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MMUVO34UUNKICPK4FLVZ2W

Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

JULGAMENTO EM SEDE RECURSAL DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 023/2019

Termo:	Decisório
Feito:	Recurso Administrativo
Referência:	Pregão Presencial 023/2019
Processo Administrativo	Nº039/2019
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de Reordenação de Luminotécnica, do Sistema de Iluminação Pública dos logradouros e prédios públicos deste município, com fornecimentos dos equipamentos.
Razões:	Desclassificação indevida
Recorrente:	NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA
Recorridos:	Pregoeiro do município de Castro Alves- Ba

O pregoeiro, abaixo subscrito, da **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE CASTRO ALVES- BA** localizada na Praça da Liberdade, 376, Centro, Castro Alves- Bahia, à luz das razões recursais devidamente interposta pela empresa NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica já qualificada na exordial petição acima epigrafada, vem sobre esta, registrar as considerações a respeito pelos razões de fato e de direito a seguir:

I – DAS FORMALIDADES LEGAIS (DOS PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS)

Preliminarmente o recurso merece ser conhecido, pois encontra-se tempestivo, e revestido de todos os pressupostos formais.

II - DOS FATOS

Em síntese, a Recorrente traz em suas razões recursais pedido que se dê provimento do presente recurso afim de declarar a nulidade do ato de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

desclassificação e todos os atos praticados supervenientemente, bem como seja considerada a Recorrente classificada e vencedora, já que supostamente teria apresentado a melhor proposta.

Assim como, constata que o instrumento edilício deste processo licitatório em apreço padece de vício, vez que o mesmo apresenta pontos em contra-ordem, especialmente quando se trata do prazo de vigência do instrumento contratual. Ou seja, evidencia-se equívoco entre 12 (doze) ou 60 (sessenta) meses, o que ocasiona elemento duvidoso quanto ao seu entendimento e atendimento por parte das pessoas jurídicas, ora participantes.

III- DA AUTOTUTELA. AUTONOMIA DA ADMINISTRAÇÃO PARA ANULAR OU REVOGAR SEUS PRÓPRIOS ATOS SEM A NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL.

A autotutela é o poder que a Administração Pública goza para anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem, respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa.

Vale destacar que tanto na revogação, quanto na anulação, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo ambas serem realizadas por meio de outro ato administrativo auto executável.

O Supremo Tribunal Federal há muito tempo consolidou sua jurisprudência no sentido de que a Administração pública tem o poder de rever os seus próprios atos quando os mesmos se revestem de nulidades ou quando se tornam inconvenientes e desinteressantes para o interesse público. Em verdade, em função da longevidade da pacificação desse entendimento, essa matéria já foi até mesmo sumulada. Veja: *“A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”*. (STF. Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963).

Doutro maneira, agregou ainda mais tal entendimento, conforme se deduz do sumulado abaixo transcrito:

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. **(STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969).**

Segundo a nobre doutrina, estampada na digníssima Odete Medauar, em virtude do princípio da autotutela administrativa:

“A Administração deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas, e pela adequação dos mesmos ao interesse público. Se a Administração verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, poderá anulá-los por si própria; se concluir no sentido da inoportunidade e inconveniência, poderá revogá-los” **(Medauar, 2008, p. 130).**

Em resumo, a autotutela é a emanção do princípio da legalidade e, como tal, impõe à Administração Pública o dever, e não a mera prerrogativa, de zelar pela regularidade de sua atuação (dever de vigilância), ainda que para tanto não tenha sido provocada.

Assim, diante de panorâmica detecção de nulidade em procedimento licitatório. É o que basta relatar. Passo a opinar.

IV- DO CASO CONCRETO. ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO POR CONTA DE CONSTATAÇÃO SUPERVENIENTE DE ERRO EM EDITAL DE LICITAÇÃO.

Tomando como base os esclarecimentos preliminares, resta claro que, em havendo ilegalidades nos seus atos, a administração está obrigada a anulá-los independentemente de qualquer intervenção judicial. É seu dever, anular atos ilegais, pois deles não se originam direitos.

No que tange especificamente à anulação de procedimento licitatório, Hely Lopes Meireles a conceitua como sendo “a *invalidação da licitação ou do julgamento por motivo de ilegalidade*”. O nobre administrativista acrescenta que a anulação “*pode ser feita a qualquer fase e tempo antes da assinatura do contrato, desde que a Administração ou o Judiciário verifique e aponte a*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

infringência à lei ou ao edital". In casu, consoante relatado, apenas agora, após realizada sessão pública, que foi constatada irregularidade no edital regente do procedimento licitatório, não sendo possível mantê-lo com o simples saneamento.

Em casos como esse deve-se recorrer à norma contida no art. 49 da Lei nº 8.666/93. Este dispositivo de lei fixa que:

“a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**”.

Assim, verificando a ocorrência de nulidades de caráter absoluto, outra alternativa não resta à administração senão a de determinar a anulação de todo o procedimento licitatório maculado. Caso não atue dessa forma, a administração estará sendo conivente com a ilegalidade.

Portanto, diante destes esclarecimentos, e dos constantes no processo administrativo interno, reitera-se que, considerando que fora constatada verdadeira nulidade no procedimento licitatório, deve a administração anulá-lo para então realizá-lo em conformidade com os ditames legais.

Por fim, cabe asseverar que a anulação da licitação acarreta a nulidade do processo administrativo 039/2019, o qual deriva o Pregão Presencial nº 023/2019. No mesmo sentido “a anulação poderá ocorrer tanto pela Via Judicante como pela Via Administrativa”, sendo esta última recomendável no caso em exame.

Em face do exposto, conclui-se que é dever da administração anular procedimento licitatório eivado de ilegalidade, independentemente de intervenção judicial. *In casu*, considerando que de fato foram constatadas irregularidades que maculam o procedimento licitatório em sua origem, deverá



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

a Administração anulá-lo, atentando, por óbvio, às regras esculpidas no art. 49 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

V - DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Decide-se por aceitar a peça recursal, visto que a mesma atende as formalidades necessárias para formulação do presente recurso interposto e arrazoadado. Com fundamento no resultado nas análises apuradas dos autos, especialmente aos argumentos ora apresentados pela NEOLUZ PROJETOS E ENGENHARIA LTDA, ora Recorrente, bem como em estrita observância aos princípios constitucionais e demais princípios/regras do processo licitatório, **ACOLHEMOS AS RAZÕES RECURSAIS DA RECORRENTE.**

Diante do exposto, amparado na legislação, doutrina e jurisprudência colacionada ao longo do presente Parecer Jurídico, opinamos pela anulação do presente processo licitatório, tendo em vista que o mesmo infringiu diversos dispositivos legais e princípios licitatórios, tais como a competitividade, publicidade, seleção da proposta mais vantajosa, isonomia, dentre outros.

Por fim, em observância aos princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório e nos termos do artigo 49, *caput*, ambos da Lei nº 8.666/93, art. 53 da Lei nº 9.784/99 e Súmula 473 do STF, opinamos também no sentido de que seja determinada a **intimação das licitantes para, dentro do prazo de 05 (cinco dias, manifestarem-se a respeito, nos moldes do art. 49, § 3º, da citada Lei de Licitações.**

Castro Alves – BA, 20 de maio de 2019.

HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ: 13.693.122/0001-52

**DISTRATO AO CONTRATO Nº 357/2019 EM CONFORMIDADE COM O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019.**

Nº 007/2019

O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, entidade jurídica de direito público interno, com sede a com sede na Praça da Liberdade, 376, Centro, Castro Alves-Bahia, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.693.122/0001-52 - Fone (75) 3522-3802, nesse ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES - BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, situada nesta Cidade na Praça da Liberdade, 376, inscrita no CNPJ/MF n. **13.693.122/0001-52**, neste ato devidamente representada pelo **SR. DERCIO REBOUÇAS DOS SANTOS, Secretário Municipal de Saúde, portador do C.P.F. nº 022.479.735-23, nomeado pela Portaria nº 07/2017 de 01/01/2017**, e do outro lado, como igualmente, de agora em diante será determinado o Sr. **VALMIR DOS ANJOS DA FRANÇA**, pessoa física, portador do CPF nº 149.863.885-68, RG 79166393 e da inscrição nº **CRM/UF 3346/BA**, residente na Rua Marcionilio reis, nº 105, Centro, Sapeaçu-BA, CEP:44.530-000, doravante denominado(a) abreviadamente **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA PRIMEIRA:

1.1 – O CONTRATANTE E O (A) CONTRATADO(A), de comum acordo e de forma amigável, conforme Capítulo III – Seção V, art. 78, inciso XII da lei 8.666/93, resolvem desfazer o contrato de Nº **357/2019** assinado em 02 de Maio de 2019.

CLAÚSULA SEGUNDA:

2.1 – Fica eleito o foro da cidade de Castro Alves – Bahia para soluções de dúvidas, bem como quaisquer questões que venham a ser suscitadas em decorrência deste Distrato, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 – E por estarem distratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais que também subscrevem, para a produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue ao(a) **CONTRATADO(A)**.

CASTRO ALVES – BA, 17 de maio de 2019.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES
Dercio Rebouças Dos Santos
Secretário Municipal de Saúde**

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº _____
2) _____
CPF nº _____

PRAÇA DA LIBERDADE, 376 - TEL.: (75) 3522-3801 - FAX: 3522-3811 - CEP 44.500-000 - CASTRO ALVES – BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 357/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA.
CONTRATADA: VALMIR DOS ANJOS DA FRANÇA.

OBJETO: Prestação de Serviços pelo (a) **CONTRATADO (A)** na função de **MÉDICO** para atendimento na **U.S.F GERALDO CAMPOS DE MOURA**.

Vigência: 02 de maio de 2019 e termino em 02 de maio de 2021.

Valor: R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:

2033 - Manutenção do Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
31.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
02 – Recursos de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde 15%
14 – Transferência de Recursos SUS

Castro Alves-BA, 02 de Maio de 2019.

HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS
PRESIDENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 359/2019

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 007/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS MOURA BARBOZA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES.

Vigência: 06 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
Valor: R\$ 122.500,00 (cento e vinte e dois mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:

07.00 – Secretaria de Educação
07.01 – Fundo Municipal de Educação
2026 – Manutenção da Oferta de Alimentação Escolar
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
00 – Recursos Ordinários
15 - FNDE

Castro Alves-BA, 06 de Maio de 2019.

HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS
PREGOEIRO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº 360/2019

PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 001/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES-BA.
CONTRATADA: SERVELETRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA-ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES – BA.

Vigência: 06 de Maio de 2019 até 31 de Dezembro de 2019.
Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Dotação Orçamentária:

Órg.06.00-Secretaria do Esporte e Lazer
Unid.06.01- Secretaria do Esporte e Lazer
PA- 2011- Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Esporte e Lazer
33.90.30.00.00- Material de Consumo
00- Recursos Ordinários

Órg. 07.00-Secretaria de Educação
Unid.-07.01-Fundo Municipal de Educação
PA-2014-Gestão das Atividades da Secretaria de Educação
PA-2022-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil
PA-2023- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
PA-2024-Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)
33.90.30.00.00- Material de Consumo
01-Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Educação 25%
04-Salário Educação
19-FUNDEB 40%

Órg. 08.00- Secretaria de Saúde
Unid.08.01- Fundo Municipal de Saúde
PA-2032-Manutenção do Funcionamento das Unidades Básicas de Saúde
PA-2033-Manutenção do Funcionamento das Unidades de Saúde da Família
33.90.30.00.00- Material de Consumo
02- Rec. De Imp. E Trans. De Imp. Saúde 15%
14-Transferência de Recurso do SUS

Órg.10.00-Secretaria de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos
Unid.10.01- Secretaria de Infraestrutura, Estradas e Serviços Públicos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

PA-2062-Manutenção das Ações Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
PA-2064- Manutenção de Iluminação Pública
33.90.30.00.00- Material de Consumo
00- Recursos Ordinários

Castro Alves-BA, 06 de Maio de 2019.

HADSON EVANGELISTA DOS SANTOS
PREGOEIRO



REGULAMENTO PRÊMIO EDUCA MAIS
CASTRO ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ABRIL 2019



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

REGULAMENTO - “PRÊMIO EDUCA MAIS CASTRO ALVES – 2019”

“Aprova regulamento para participação no concurso denominado “prêmio educa mais Castro Alves – 2019”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES-BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal nº 880/2019, mediante as condições estipuladas no presente regulamento e demais disposições atinentes à matéria torna público:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento para participação no concurso denominado “Prêmio Educa Mais Castro Alves – 2019”.

Art. 2º As despesas com a execução do concurso de que trata este decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, nos termos da Lei Municipal nº 880/2019.

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DO PRÊMIO

Art. 3º O “PRÊMIO EDUCA MAIS CASTRO ALVES - 2019” é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Castro Alves que visa

- I. Estimular a comunidade escolar a planejar com maior eficácia as atividades pedagógicas desenvolvidas em sala de aula;
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de um planejamento que atinja as necessidades pedagógicas de cada estudante e de cada turma das escolas nas diferentes modalidades do Sistema Municipal de Ensino;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os Princípios e Diretrizes Educacionais previstos na Constituição Federal de 1988, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96, no Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, Plano Municipal de Educação, Lei nº 748/2015, Lei nº 631/2019.
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com as comunidades escolares acerca da intervenção pedagógica a partir das avaliações diagnósticas como estratégia essencial para garantir o direito a aprendizagem de todos os alunos e alunas.
- V. Fortalecer a participação dos Conselhos Escolares, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da Premiação Educa Mais Castro Alves;
- VI. Aprofundar o debate sobre as estratégias do Plano Municipal de Educação, bem como da necessidade de divulgação e visibilidade das ações pedagógicas do Sistema Municipal de Ensino de Castro Alves, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular.



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

CAPÍTULO II – DOS PARTICIPANTES

Art. 4º A Premiação do Educa Mais Castro Alves tem como participantes:

- I- Estudantes;
- II- Professores;
- III- Gestores (coordenadores pedagógicos, vice-gestores e gestores escolares).
- IV- Funcionários

§1º A definição dos participantes da Premiação Educa Mais Castro Alves buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III. Representatividade rural e urbana, considerando as professoras e professores, alunos e alunas, funcionários e funcionárias do campo e da cidade;
- IV. Geracional, estimulando, especialmente, a participação de todas as escolas e creches do Sistema Municipal de Ensino;
- V. Pessoas com deficiência, síndromes, patologias e doenças raras ou negligenciadas;

Art. 5º A Premiação do Educa Mais Castro Alves abrangerá:

§1º Os segmentos da Educação Básica:

- I. Educação Infantil (creche e pré-escola);
- II. Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- III. Ensino Fundamental Anos Finais;
- IV. Ensino Médio;

§2º As modalidades são:

- I. Educação Especial
- II. Educação de Jovens e Adultos

CAPÍTULO III - DO CRONOGRAMA DA PREMIAÇÃO

Título I – DAS ETAPAS

Art. 6º A Premiação Educa Mais Castro Alves constitui-se em Etapas sendo o primeiro momento para debate do regulamento, estudo das competências e habilidades que serão trabalhadas por unidade/trimestral, aplicação, correção e divulgação de sequência, avaliações e pareceres de acordo com o cronograma divulgado em Diário Oficial específico:

§1º Todas as etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de divulgação e acompanhamento de resultados.

§2º Os planejamentos de cada unidade/trimestral escolar sobre o tema principal nas diversas etapas desenvolverão com base neste Regulamento Orientador elaborado pela Comissão organizadora do Prêmio.



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

§3º As deliberações da Premiação Educa Mais Castro Alves, serão objeto de monitoramento pela comissão em todas suas etapas, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§4º As Etapas ocorrerão ainda que não sejam realizadas por todas as escolas nas datas previstas no diário oficial específico.

§5º Na Premiação Educa Mais Castro Alves será assegurada a paridade das Unidades escolares com seus segmentos e modalidades envolvidos.

§6º Em todas as etapas da Premiação Educa Mais Castro Alves, será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Lei Brasileira de Inclusão 13.146/2015.

Art. 7º A responsabilidade pela realização de cada etapa da Premiação Educa Mais Castro Alves, incluindo o seu acompanhamento, será de competência da respectiva esfera de governo (Municipal) e sua respectiva Secretaria de Educação, com apoio do Conselho Municipal de Educação (CME).

Art. 8º O Prêmio Educa Mais Castro Alves será constituído por 6 (seis) etapas:

- I – ETAPA PREPARATÓRIA;
- II – ETAPA I – DIAGNOSTICO DE AVALIAÇÃO;
- III – ETAPA II DE AVALIAÇÃO;
- IV – ETAPA III FINAL DE AVALIAÇÃO;
- V - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS;
- VI- ENTREGA DO PRÊMIO.

Art. 9º A Etapa preparatória possui caráter formativo de elaboração do regulamento e é integrada pelos seguintes documentos e processos:

- I – Constituição Federal Brasileira de 1988;
- II – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) 9394/96;
- III- Plano Municipal de Educação nº748/2015
- IV- Plano Municipal de cargos e vencimentos do magistério nº 631/2009;
- V – Resolução CNE- Conselho Nacional de Educação/CP Nº 02, 22/12/2017 /Base Nacional Comum Curricular (BNCC)
- VI- Lei do Prêmio Educa Mais Castro Alves;

§1º As atividades preparatórias têm caráter deliberativo e antecede todas as etapas da premiação.

§2º Com o objetivo de ampliar a participação da comunidade escolar nos debates do tema proposto o Prêmio Educa Mais Castro Alves possui alta relevância política e por isso, constituirá parte significativa da Avaliação em todas as ações prévias de suas etapas, conforme previsto neste Regulamento.

§3º A realização das duas primeiras etapas tem por objetivo o envolvimento de todos (as) os(as) alunos(as) das 22 escolas e das 7 creches do Sistema Municipal de Educação, bem como dos 02 Centros de Educação Especial



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

§4º Durante as atividades preparatórias deverá ser eleita a comissão responsável que irá apreciar e votar quando necessário o percurso do Prêmio Educa Mais Castro Alves sendo os membros dessa comissão designados em portaria específica.

Art.10 A **Etapa I** de Avaliação compreende:

CATEGORIA ESTUDANTE:

- Participarão da ETAPA I DA AVALIAÇÃO os estudantes dos Anos Iniciais, Finais, das turmas Regulares e da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio.
- Serão aplicadas três avaliações:
 - a) Área 01- Linguagens (Português, Língua Estrangeira, Arte);
 - b) Área 02- Ciências da Natureza e Matemática, Química e Física.
 - c) Área 03- Ciências Humanas (Geografia e História);
- Os resultados serão computados por componente curricular.
- Serão premiados com CERTIFICADO ESTUDANTE DESTAQUE, os estudantes de cada turma/unidade escolar que estiverem devidamente matriculados e com frequência superior a 75% das aulas ministradas e apresentarem o melhor resultado da avaliação externa, organizada com base nos objetos de conhecimento/conteúdos, competências e habilidades de cada componente curricular e com referência na Base Nacional Comum Curricular.
- As avaliações serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação em data e horário a serem definidos e divulgados previamente pela Comissão Organizadora.

CATEGORIA PROFESSOR:

- Participarão da ETAPA I DE AVALIAÇÃO, pessoas físicas, professores, com mais de 18 (dezoito) anos, que atuam como docentes titulares (estatutários ou celetistas) em turmas regulares no Sistema Municipal de Educação de Castro Alves, dos Anos Iniciais e Finais, das turmas Regulares e da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio (estatutários ou celetistas), nas seguintes áreas:
 - a) Área 01- Linguagens (Português, Língua Estrangeira, Arte)
 - b) Área 02- Ciências da Natureza e Matemática, Química e Física.
 - c) Área 03- Ciências Humanas (Geografia e História);
- Os professores de todas as turmas das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Castro Alves que obtiverem melhores resultados na média geral da turma em cada componente curricular e maior frequência dos estudantes no dia da realização da avaliação, receberão CERTIFICADO DE PROFESSOR DESTAQUE NO COMPONENTE CURRICULAR que leciona.
- Os professores poderão ser premiados em mais de um componente curricular e em mais de uma turma, tendo sempre como referência a maior média geral entre os estudantes que realizaram a avaliação externa e maior frequência de estudantes no dia da realização da avaliação.



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

CATEGORIA TURMA

- Participarão as turmas de Educação Básica e Modalidades de Ensino, com estudantes devidamente matriculados no Sistema Municipal de Educação de Castro Alves.
- Serão premiadas as turmas que tiverem o melhor desempenho global, nas três áreas de conhecimento e frequência superior a 75% do total de horas aulas ministradas em todos os componentes curriculares.
- As turmas serão premiadas na Etapa I com CERTIFICADO DE TURMA DESTAQUE DA UNIDADE ESCOLAR em que estão matriculadas.

Art. 11 A **Etapa II** de Avaliação compreende:

CATEGORIA ESTUDANTE:

- Participarão da ETAPA II DA AVALIAÇÃO os estudantes dos Anos Iniciais, Finais, das turmas Regulares e da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio.
- Serão aplicadas três avaliações:
 - a) Área 01- Linguagens (Português, Língua Estrangeira, Arte);
 - b) Área 02- Matemática e Ciências da Natureza , Química e Física.
 - c) Área 03- Ciências Humanas (Geografia e História);
- Os resultados serão computados por componente curricular.
- Serão premiados os estudantes de cada turma/unidade escolar que estiverem devidamente matriculados e com frequência superior a 75% das aulas ministradas e apresentarem o maior avanço em percentual de desempenho no resultado da avaliação externa da Etapa II em comparação com a Etapa I, organizada com base nos objetos de conhecimento, competências e habilidades de cada componente curricular e com referência na Base Nacional Comum Curricular de cada etapa/unidade de aprendizagem.
- A premiação será dividida da seguinte maneira:
 - MELHOR DESEMPENHO NA UNIDADE ESCOLAR – ESTUDANTE DESTAQUE:
 - 1º COLOCADO: CERTIFICADO
 - 2º COLOCADO: CERTIFICADO
 - 3º COLOCADO: CERTIFICADO
 - MAIOR AVANÇO DE DESEMPENHO DA ETAPA I PARA A ETAPA II – ESTUDANTE SUPERAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.
 - 1º COLOCADO: CERTIFICADO
 - 2º COLOCADO: CERTIFICADO
 - 3º COLOCADO: CERTIFICADO
- As avaliações serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Educação em data e horário a serem definidos e divulgados previamente pela Comissão Organizadora.



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

CATEGORIA PROFESSOR:

- Participarão da ETAPA II DE AVALIAÇÃO, pessoas físicas, professores, com mais de 18 (dezoito) anos, que atuam como docentes titulares (estatutários ou celetistas) em turmas regulares no Sistema Municipal de Educação de Castro Alves, dos Anos Iniciais e Finais, das turmas Regulares e da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio (estatutários ou celetistas), nas seguintes áreas:
 - a) Área 01- Linguagens (Português, Língua Estrangeira, Arte);
 - b) Área 02- Matemática e Ciências da Natureza , Química e Física.
 - c) Área 03- Ciências Humanas (Geografia e História);
- Os professores de todas as turmas das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Castro Alves que obtiverem o melhor desempenho no resultado da avaliação externa da Etapa II em comparação a Etapa I no que se refere a média geral da turma em cada componente curricular e maior frequência dos estudantes no dia da realização da avaliação.
- A premiação será dividida da seguinte maneira:
 - MELHOR DESEMPENHO NA UNIDADE ESCOLAR – PROFESSOR DESTAQUE:
 - 1º COLOCADO: CERTIFICADO
 - 2º COLOCADO: CERTIFICADO
 - 3º COLOCADO: CERTIFICADO
 - MAIOR AVANÇO DE DESEMPENHO DA ETAPA I PARA A ETAPA II – PROFESSOR SUPERAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.
 - 1º COLOCADO: CERTIFICADO
 - 2º COLOCADO: CERTIFICADO
 - 3º COLOCADO: CERTIFICADO
- Os professores poderão ser premiados em mais de um componente curricular e em mais de uma turma, tendo sempre como referência o melhor avanço/desempenho da Etapa II em relação a Etapa I, entre os estudantes que realizaram a avaliação externa e maior frequência de estudantes no dia da realização da avaliação.

CATEGORIA TURMA

- Participarão as turmas de Educação Básica e Modalidades de Ensino, com estudantes devidamente matriculados no Sistema Municipal de Educação de Castro Alves.
- Serão premiadas as turmas que tiverem o maior avanço no desempenho global na Etapa II em comparação a Etapa I, nas três áreas de conhecimento e frequência superior a 75% do total de horas aulas ministradas em todos os componentes curriculares.
- A premiação será dividida da seguinte maneira:



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

- MELHOR DESEMPENHO NA UNIDADE ESCOLAR – TURMA DESTAQUE:
 - 1º COLOCADO: CERTIFICADO
 - 2º COLOCADO: CERTIFICADO
 - 3º COLOCADO: CERTIFICADO

- MAIOR AVANÇO DE DESEMPENHO DA ETAPA I PARA A ETAPA II –TURMA SUPERAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR.
 - 1º COLOCADO: CERTIFICADO
 - 2º COLOCADO: CERTIFICADO
 - 3º COLOCADO: CERTIFICADO

Art. 12 A **Etapa III** de Avaliação compreenderá as **Categorias Especiais** e o **Melhor Desempenho de Estudantes, Turmas e Professores, através da aplicação da Avaliação Final**, nas três áreas de conhecimento, além das categorias **Gestão Escolar e Funcionários**:

I. Avaliação Final:

- Participarão da ETAPA III - FINAL DA AVALIAÇÃO os estudantes, professores e turmas dos Anos Iniciais, Finais, das turmas Regulares e da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio.
- Serão aplicadas três avaliações:
 - a) Área 01- Linguagens (Português, Língua Estrangeira, Arte);
 - b) Área 02- Matemática e Ciências da Natureza, Química e Física.
 - c) Área 03- Ciências Humanas (Geografia e História);

- Os resultados serão computados por componente curricular.
- Serão analisados os mesmos critérios das Etapas I e II.
- Os resultados levarão em conta os melhores resultados e maiores avanços em conjunto, para que sejam premiados: o ESTUDANTE DO ANO, o PROFESSOR DO ANO, a TURMA DO ANO e a GESTÃO DO ANO.

II. Das Categorias Especiais – Etapa III:

1. Para a Creche e a Educação Infantil a **Sequência Didática Nota 10**:

- a) Poderão se inscrever pessoas físicas, professores, com mais de 18 (dezoito) anos, que tenham concluído licenciatura - ensino superior - e que desenvolveram seus trabalhos como docentes titulares em turmas regulares no Sistema Municipal de Educação de Castro Alves, na Creche e na Educação Infantil (estatutários ou celetistas), nas seguintes áreas:
 - Bebês (de 0 a 1 ano e 6 meses);
 - Crianças bem pequenas (de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses);
 - Crianças pequenas (de 4 anos a 5 anos e 11 meses).

- b) Os objetivos da Sequência Didática Nota 10 são:
 - Reconhecer o mérito de professores e professoras pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Educação Infantil por meio do desenvolvimento de atividades / experiências pedagógicas bem-



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

sucedidas, bem como valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;

- Promover ações que fortaleçam a educação de crianças através do manejo de objetos de conhecimento/conteúdos que privilegiem os Campos de Experiências, buscando uma ação educativa interdisciplinar;
- Problematicar as representações produzidas acerca da educação/desenvolvimento da criança, possibilitando uma melhor atuação dos/as profissionais em diferentes contextos;
- Aprofundar conhecimentos que fundamentam a expressão psicomotora na infância;
- Estimular a construção de metodologias didático-pedagógicas inovadoras a serem desenvolvidas nas diferentes situações de aprendizagem da criança;
- Provocar a reflexão e o estudo dos problemas e desafios da Educação Infantil no contexto escolar;
- Discutir temas atuais como inclusão, empatia, afetividade, saúde, corpo e as relações de gênero no contexto educativo infantil;
- Explorar a mediação das Tecnologias da Informação e Comunicação no apoio a atuação pedagógica dos professores da Educação Infantil.

2. Para o Ensino Fundamental Regular e EJA, o **Projeto Alfabetiza Mais Castro Alves**;

a) Os objetivos do Projeto Alfabetiza Mais Castro Alves são:

- Reconhecer o mérito de professores e professoras pela contribuição dada à melhoria da qualidade da Alfabetização e Letramento em todos os Componentes Curriculares, através do desenvolvimento de atividades / experiências pedagógicas bem-sucedidas, bem como valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações;
- Capacitar, numa perspectiva de educação continuada, orientadores de estudo e professores alfabetizadores nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- Refletir sobre o trabalho pedagógico efetivado nas ações cotidianas dos docentes, visando estruturá-lo e potencializá-lo;
- Reconhecer a importância da formação continuada dos educadores, visando aprimorar a prática pedagógica;
- Refletir sobre o currículo dos primeiros anos do Ensino Fundamental, levando em consideração as competências e habilidades desenvolvidas em todos os Componentes Curriculares.
- Promover instrumentos eficazes de avaliação, tendo em vista a inclusão de todas as crianças do Sistema Municipal de Ensino de Castro Alves;
- Contribuir para a formação de sujeitos inseridos no mundo de maneira ativa e participativa.

b) Poderão se inscrever pessoas físicas, professores, com mais de 18 (dezoito) anos, que tenham concluído licenciatura - ensino superior - e que desenvolveram seus trabalhos como docentes titulares em turmas regulares no Sistema Municipal de Educação de Castro Alves, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em todos os componentes curriculares com ênfase na consolidação da competência leitora e da resolução de problemas;

3. Para todos os Segmentos e Modalidades, o **Projeto Experiência Educacional Inclusiva**.

a) Os objetivos do Projeto Experiência Educacional Inclusiva são:



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

- Promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (art.3º inciso IV, CF/88).
 - Promover e apoiar o desenvolvimento de ações que garantam a acessibilidade.
 - assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até o ensino médio; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informação; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas (Política Nacional de Educação Inclusiva – Janeiro 2008)
- b) Poderão se inscrever pessoas físicas, professores, com mais de 18 (dezoito) anos, que tenham concluído licenciatura - ensino superior - e que desenvolveram seus trabalhos como docentes titulares em turmas regulares ou classes distintas das Unidades de Ensino, Centro de Educação Especializado e Associação Pestalozzi do Sistema Municipal de Educação de Castro Alves.
- c) O Projeto deverá estar em consonância com a Deficiência /CID do estudante, bem como, com referência ao Plano de Desenvolvimento Individual (PDI) disponibilizado pela Coordenação de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação às Unidades de Ensino com estudantes com deficiências com relatórios e acompanhamento pelo CAEESI.
4. Para os Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, **o Projeto Minha Escola Empreendedora:**
- a) São Objetivos do Projeto Minha Escola Empreendedora:
- Despertar o interesse dos alunos pelo empreendedorismo;
 - Promover atividades que permitam aos alunos reconhecer seu potencial planejando um futuro que aproveite oportunidades de integração no mercado de trabalho ou na criação do seu próprio negócio, caso seja esta sua opção;
 - Reconhecer as diferentes áreas de atuação do empreendedorismo;
 - Fomentar desenvolvimento individual e social.
- b) Poderão se inscrever pessoas físicas, professores, com mais de 18 (dezoito) anos, que desenvolveram seus trabalhos como docentes titulares que atuam com o Componente Curricular Empreendedorismo, em turmas regulares nas Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Castro Alves
5. Para o Ensino Fundamental, **o Projeto Esporte na Escola:**
- a) São Objetivos do Projeto Esporte na Escola:



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

- Ampliar o cardápio esportivo ofertado aos alunos;
 - Trabalhar a inclusão e o respeito à diversidade;
 - Fortalecer a cultura esportiva local;
 - Promover o desenvolvimento integral do aluno e incentivar um estilo de vida ativo e saudável.
- b) Poderão se inscrever pessoas físicas, professores, com mais de 18 (dezoito) anos, que tenham concluído licenciatura em Educação Física, ou que apresentem declaração de notório saber, a ser comprovada pelo tempo de experiência em atuação na disciplina e cursos na área de Educação Física, e que desenvolveram seus trabalhos como docentes titulares em turmas regulares ou classes distintas das Unidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Castro Alves.
6. Para os outros níveis e modalidades os maiores avanços em desempenho da Etapa I a Etapa Final em todas as Categorias: Estudantes, Educadores, Turmas, Gestores, Vice – Gestores e Coordenadores Pedagógicos, conforme dos resultados das avaliações aplicadas.

CATEGORIA GESTÃO

7. Participarão os Gestores, Vice – Gestores e Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino da Educação Básica e Modalidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Castro Alves.
8. Serão premiados os Gestores, Vice – Gestores e Coordenadores Pedagógicos das Unidades de Ensino da Educação Básica e Modalidades de Ensino do Sistema Municipal de Educação de Castro Alves que apresentarem maior número de estudantes, turmas e professores premiados na Etapa III, com **CERTIFICADO DE GESTÃO DESTAQUE NA EDUCAÇÃO BÁSICA OU MODALIDADE DE ENSINO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e Premiação constante no Capítulo VI deste Regulamento.

CATEGORIA FUNCIONÁRIOS

- I. Do Motorista do Ano: Serão premiados os três primeiros colocados que obtiverem maior média de notas entre todos os motoristas de transporte escolar do Sistema Municipal de Educação avaliados em instrumento online, pelos estudantes, professores, gestores e comunidade escolar, disponibilizado pela Secretaria de Educação,
- II. Da Merendeira do Ano: Serão premiadas as três primeiras colocadas que obtiverem maior média de notas entre todas as Merendeiras do Sistema Municipal de Educação avaliados em instrumento online, pelos estudantes, professores, gestores e comunidade escolar, disponibilizado pela Secretaria de Educação.
- III. Do Funcionário do Ano: Serão premiados os três primeiros colocados que obtiverem maior média de notas entre todos os Porteiros, Auxiliares de Serviços Gerais e Secretários Escolares do Sistema Municipal de Educação avaliados em instrumento online, pelos estudantes, professores, gestores e comunidade escolar, disponibilizado pela Secretaria de Educação.



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES – CATEGORIAS ESPECIAIS

Art. 13. Das inscrições:

§ 1º Apenas poderão ser inscritos relatos de prática docente com resultados comprovados durante o ano letivo de 2019 - até o final do período de inscrições.

§ 2º Cada candidato poderá concorrer em apenas uma das categorias previstas no art. 12º deste Regulamento.

Parágrafo único. Em caso de mais de um autor, receberá a premiação apenas o professor que inscreveu a prática pedagógica e que foi indicado como autor principal no formulário eletrônico de inscrição, não cabendo a Secretaria de Educação a responsabilidade pela divisão de prêmios.

§ 3º A inscrição do candidato ocorrerá exclusivamente pela internet mediante o preenchimento e envio de link de inscrição a ser divulgado em Página Eletrônica e Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Castro Alves e Secretaria Municipal de Educação (<http://www.castroalves.ba.gov.br/>, <https://www.facebook.com/prefeituradecastroalves/> , <https://www.facebook.com/Secretaria-de-Educa%C3%A7%C3%A3o-de-Castro-Alves-439821163028332/?ref=bookmarks>):

I - formulário de inscrição com todos os dados preenchidos;

II - relato de prática pedagógica;

III - documentação que comprove a realização do trabalho, evidenciando sua qualidade e resultados obtidos.

§ 1º O sistema de inscrição disponibilizará orientações ao professor sobre a forma e o conteúdo de apresentação do relato da sequência didática.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência eletrônica das informações.

§ 3º A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem pela Prefeitura Municipal de Castro Alves e Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º O prazo para inscrição consta no Capítulo VII deste Regulamento e será amplamente divulgado na Página Oficial e Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Castro Alves e Secretaria Municipal de Educação

§ 5º Caberá ao candidato certificar-se da anuência do (a) Diretor (a) da Escola onde a experiência relatada aconteceu, em relação à inscrição da Unidade de Ensino no Prêmio.

Art. 14 Os professores cujos relatos forem classificados para a etapa deverão gravar um vídeo de até um minuto e trinta segundos, apresentando um resumo do seu relato, conforme as orientações disponibilizadas neste Regulamento.

§ 1º O vídeo deverá ser gravado utilizando aplicativos de gravação para smartphones, na horizontal e com boa qualidade de áudio.

§ 2º A gravação deve conter, exclusivamente, o (a) professor (a) autor (a) do relato, não se admitindo imagens de alunos, outros professores e/ou outras pessoas da comunidade escolar.



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

§ 3º Os vídeos complementarão as informações para a avaliação da sequência pedagógica na etapa III e serão divulgados na Página Oficial e Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Castro Alves e Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO I - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 15. A seleção das experiências considerará os seguintes critérios de avaliação:

I - Quanto à forma de apresentação do relato	PESO
a) clareza e objetividade do relato da experiência	5
b) clareza e objetividade do conteúdo exposto	5
c) respeito às normas da Língua Portuguesa;	5
d) consistência pedagógica e conceitual	5
Subtotal 1	20
II - Quanto ao conteúdo do relato - referente a uma boa prática de ensino	
e) objetivos de ensino;	10
f) levantamento dos conhecimentos prévios dos alunos	10
g) atividades desenvolvidas	10
h) avaliação das aprendizagens dos alunos	10
i) avaliação do projeto/sequência didática.	10
j) frequência nas formações oferecidas pela SME Castro Alves.	10
Subtotal 2	60
III - Quanto ao conteúdo do relato - aspectos positivos esperados:	
k) efeitos da experiência na permanência do aluno na escola, a partir de práticas que favoreçam a frequência e o avanço;	5
l) percepção do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a escola está inserida, além do envolvimento da família no processo de aprendizagem dos alunos e/ou a abertura da escola à comunidade;	5
m) interdisciplinaridade/transdisciplinaridade;	5
n) formação de valores e atitudes voltados para a garantia dos direitos humanos, inclusão educacional e social, igualdade de gênero e raça, cultura da paz e convivência, proteção ao meio ambiente e preparação frente aos desafios de mudança climática no planeta.	5
Subtotal 3	20

CAPÍTULO V – DAS AVALIAÇÕES

Art. 16. As avaliações serão aplicadas conforme cronograma a ser publicado antecipadamente pela Secretaria Municipal de Educação e previamente agendadas com as Unidades Escolares. As datas poderão ser alteradas, levando em consideração as peculiaridades de cada Unidade Escolar.

Art. 17. As avaliações terão número de questões, conforme tabela abaixo:



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

§ 1º Nos Anos Iniciais

Turmas	PORT	MAT	HIST	GEO	CIÊN	AUTO DITADO/REDAÇÃO
1º ANO	15	8	8	7	7	1
2º ANO	15	8	8	7	7	1
3º ANO	20	10	10	10	10	1
4º ANO	20	10	10	10	10	1
5º ANO	20	10	10	10	10	1
EJA I, II E III	15	8	8	7	7	1

§ 2º Nos Anos Finais:

Turmas	PORT	MAT	HIST	GEO	CIÊN	REDAÇÃO	INGLÊS
6º ANO	15	10	10	10	10	1	5
7º ANO	15	10	10	10	10	1	5
8º ANO	15	10	10	10	10	1	5
9º ANO	15	10	10	10	10	1	5
EJA IV ,V	15	10	10	10	10	1	5

§ 3º No Ensino Médio:

Turmas	PORT	MAT	HIST	GEO	RED	ING	QUI	FÍS	BIO
1ª série	07	09	10	10	1	03	07	07	07
2ª série	07	09	10	10	1	03	07	07	07
3ª série	10	09	15	15	1	05	12	12	12

Art. 18. Os aplicadores serão selecionados pela Secretaria Municipal de Educação através de inscrição, atividades em grupo e processo de capacitação por Empresa idônea e contratada para este fim.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO – ETAPA FINAL



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

**TABELA DE PREMIAÇÃO
PRÊMIO EDUCA MAIS CASTRO ALVES**

<u>CATEGORIAS</u>	<u>1º COLOCADO</u>	<u>2º COLOCADO</u>	<u>3º COLOCADO</u>
ESTUDANTE DO ANO	1 NOTEBOOK	1 1SMARTPHONE	1 SMARTPHONE
TURMA DO ANO	1 VIAGEM SALVADOR	1 VIAGEM PRAIA DO FORTE	1 VIAGEM PARA HOTEL FAZENDA
PROFESSOR DO ANO	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.000,00
GESTÃO DO ANO	1 MÁQUINA DE XEROX	1 DATA SHOW	1 CONJUNTO DE SOM E MICROFONE
SEQUÊNCIA DIDÁTICA NOTA 10	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1000,00
ALFABETIZA MAIS CASTRO ALVES	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1000,00
EXPERIÊNCIA INCLUSIVA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1000,00
ESPORTE NA ESCOLA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1000,00
MINHA ESCOLA EMPREENDEDORA	R\$ 2.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1000,00
MOTORISTA DO ANO	R\$ 1000,00 CERTIFICADO	R\$ 750,00 1 CERTIFICADO	R\$ 500,00 1 CERTIFICADO
MERENDEIRA DO ANO	R\$ 1000,00 CERTIFICADO	R\$ 750,00 1 CERTIFICADO	R\$ 500,00 1 CERTIFICADO
FUNCIONÁRIO DO ANO (PORTEIRO, SERVIÇOS GERAIS E SECRETÁRIOS ESCOLARES)	R\$ 1000,00 CERTIFICADO	R\$ 750,00 1 CERTIFICADO	R\$ 500,00 1 CERTIFICADO
FAMÍLIA DO ESTUDANTE DO ANO	1 TELEVISÃO	1 SMARTHPHONE	1 SMARTHPHONE



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

CAPÍTULO VIII – DO CRONOGRAMA

Ações	Datas Ano Letivo 2019.
Lançamento do Prêmio	Abril
Aplicação das Avaliações – Etapa I	Maio
Divulgação dos Resultados	Junho
Aplicação das Avaliações Etapa II	Agosto
Divulgação dos Resultados	Setembro
Aplicação das Avaliações Etapa III	Novembro
Inscrição – Categorias Especiais	Setembro
Seleção dos Trabalhos Finalistas – Categorias Especiais	Outubro
Festa de Premiação Final	Dezembro

CAPÍTULO IX –

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.19. A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I- A Coordenação Geral
- II –Comissão de Relatoria;
- III- Comissão de Comunicação e Divulgação
- IV- Comissão de Logística;

Art. 20. A Comissão Organizadora poderá contar com representantes do Conselho Municipal de Educação e demais órgãos da Secretaria Municipal de Educação, para apoio técnico, administrativo, financeiro, logístico e de infraestrutura da Premiação Educa Mais Castro Alves.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21. A Comissão Organizadora da Premiação Educa Mais Castro Alves deve promover as ações necessárias à realização das três Etapas da avaliação e propor:

- a) O detalhamento de sua metodologia;
- b) Os nomes das escolas envolvidas por segmento e suas modalidades;
- c) Os critérios para participação e definição dos/as Professores Municipais,
- d) A elaboração de canais de divulgação;
- e) Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a aplicação das avaliações nas três etapas;



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

- f) Acompanhar a execução orçamentária das três Etapas da avaliação, bem como da divulgação inicial e final;
- g) Analisar e aprovar a prestação de contas da Premiação Educa Mais Castro Alves;
- h) Encaminhar, após o encerramento da premiação, o Relatório Final da Premiação Educa Mais Castro Alves.
- i) Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 22 Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Informar ao Conselho Municipal de Educação das propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da Premiação Educa Mais Castro Alves

Art. 23. Comissão de Relatoria:

- I. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório com os resultados das três etapas para as escolas envolvidas;
- II. Orientar o processo de trabalho dos professores após divulgação da primeira etapa da Avaliação;
- III. Consolidar os Relatórios de cada etapa através das habilidades selecionadas por segmento;
- IV. Sistematizar a produção das ações de cada unidade escolar no decorrer das três etapas;
- V. Estruturar o Relatório Final da Premiação Educa Mais Castro Alves;

Art.24. À Comissão de Comunicação e Divulgação:

- I. Propor a política de divulgação da Premiação Educa Mais Castro Alves;
- II. Orientar as atividades de Comunicação Social Premiação Educa Mais Castro Alves;
- III. Promover ampla divulgação da Premiação Educa Mais Castro Alves nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- IV. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Educação e órgãos de comunicação da Prefeitura Municipal de Castro Alves, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Premiação Educa Mais Castro Alves;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Divulgação assegurará que todo o material da Premiação Educa Mais Castro Alves seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CES.

Art. 25. À Comissão de Logística:

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da Premiação Educa Mais Castro Alves, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação;
- II. Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Premiação Educa Mais Castro Alves;



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de
Castro Alves – Bahia
CNPJ: 06.075.058/0001- 80**

III. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CES.

IV. Realizar as inscrições dos professores e professoras participantes com as sequências didáticas nos diversos segmentos e modalidades que assim requer este Regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Caberá aos participantes a responsabilidade exclusiva e integral pelo uso de textos, imagens e outros recursos que acompanhem o seu trabalho.

Art. 27. A documentação e o material que integrarem os trabalhos enviados não serão devolvidos aos seus autores, cabendo a Secretaria de Educação a decisão de arquivá-los ou descartá-los.

Art. 28. Serão critérios de desempate para Estudante do Ano a maior nota na área de Linguagem Permanecendo o empate, servirá como desempate a maior nota em Língua Portuguesa.

Art. 29. Será critério de desempate para Professor do Ano a maior nota das turmas/disciplinas na área de conhecimento que o Professor leciona (Linguagem, Exatas, Humanas, Biológicas). Permanecendo o empate, servirá como desempate a maior frequência na disciplina lecionada pelo professor na ETAPA III.

Art. 30. Será critério de desempate para Turma do Ano a maior média de notas da turma nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

Art. 31. Será critério de desempate para Gestão do Ano o melhor desempenho na Categoria Especial Experiência Inclusiva Inovadora.

Art. 32. Será critério de desempate para as Categorias Especiais a maior nota no Subtotal II dos critérios de avaliação (SEÇÃO I, Art. 15 deste Regulamento).

Art. 33. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Geral.

Castro Alves/BA, 15 de abril de 2019.

FERNANDA RODRIGUES DE BRITO CARVALHO

Secretária Municipal de Educação